



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Hilário Roepke, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.738/2014, objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público e/ou Processos Seletivos em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público e/ou Processos Seletivos em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante celebração de contrato administrativo e cadastro de reserva, conforme distribuição apresentada no anexo III.

1.2 - Será coordenado pela **COMISSÃO GERAL**, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 700/2017 e alterada pelo Decreto nº 800/2017, que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, homologação e Publicação.

1.3 - A **COMISSÃO GERAL** será assessorada por **Comissões Setoriais (Assistência Social, Educação e Administrativo)** as quais serão nomeadas por Decreto, e encarregadas da análise das inscrições dos candidatos e dos documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

1.4 - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5 - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6 - A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da Homologação do resultado final publicado no site do Município e quando surgir necessidade da mesma.

1.7 - O Processo Seletivo será feito por meio de análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional).

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais de Nível Fundamental Completo, Incompleto e Superior, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES (www.pmsmj.es.gov.br), a qual deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 3.2 **em Envelope Lacrado com lista de documentos entregues, datada e assinada, colada na parte externa do envelope conforme anexo IX ou X**, no período de 28 a 30 de junho de 2017, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado na Rua Dalmácio Espíndula nº115, Centro de Santa Maria de Jetibá-ES, **pessoalmente ou por procuração pública do candidato dando poderes específicos para efetivação da inscrição, que ficará anexada na parte externa do envelope lacrado entregue.**

3.1.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

3.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma, e será anexada à inscrição.

3.2 – **No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar o envelope com os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição preenchida em letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:**

- a) Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no ANEXO III;
- c) Comprovação de experiência profissional, indicados na ficha de inscrição;
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição;
- e) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.1 - Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória somente no ato da contratação.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

3.3.1 – **Os servidores responsáveis pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição, ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.**

3.4 - A Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, Comissão Geral e as Comissões Setoriais não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5 – As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.

3.6 - O candidato poderá realizar apenas **(02) duas inscrições**, sendo que para cada uma delas as documentações devem ser separadas de acordo com o item **3.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

3.7 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;

VI - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

3.8 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, nº RG, ou CTPS, ou CNH, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, pontuação da experiência profissional e dos títulos, além de indicar ser pessoa com deficiência caso necessário, colocando a mesma junto com a documentação dentro do envelope.

3.9 - A Comissão Setorial receberá o envelope e garantirá lacre com sua assinatura e do candidato, juntamente com lista de documentos preenchida pelo candidato datada e assinada por este, além de procuração nos casos previstos no Item 3.1.

3.10 - Caso a Comissão Geral identifique situação em que o candidato efetuou **mais de duas** inscrições, **este será eliminado do Processo Seletivo de todas as vagas pleiteadas.**

3.11 – Após a inscrição a Comissão procederá a análise dos documentos entregues pelos candidatos, divulgando na data de 05 de julho de 2017 a relação dos candidatos cuja inscrição fora indeferida, bem como a relação dos candidatos cuja inscrição fora deferida com as correspondentes pontuações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovados e em função compatível com sua aptidão.

4.2 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico.

4.4 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico apresentado deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, apta para concorrer às vagas reservadas.

4.6 – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar no exame pré admissional.

4.7 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.10 - Não haverá segunda chamada, exceto em casos os quais os motivos sejam justificados com fundamentação legal do candidato com deficiência à avaliação tratada no item anterior.

4.11 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.12 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

4.13 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

4.14 - Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista de classificação a parte.

4.15 - As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

5 - DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:

5.1 - O processo seletivo será constituído de uma única etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.2 – A ausência da apresentação da documentação elencada no ANEXO III é causa de ELIMINAÇÃO SUMÁRIA do candidato.

5.3 - Dos Critérios de Avaliação:

5.3.1 - Exercício Profissional:

5.3.1.1 - Para o cargo de Psicólogo considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **exclusivamente no cargo pleiteado**;

5.3.1.2 - Para os demais cargos considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, **exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes**, conforme ITEM 5.3.1.4.

5.3.1.2.1 - Nos casos de cargos que tiveram alterações de nomenclaturas a partir de 2012, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

5.3.1.3 - Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional no período de 01/06/2012 à 31/05/2017, conforme Anexo II.

5.3.1.3.1 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

5.3.1.4 - A comprovação de experiência profissional:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no período de 01/06/2012 à 31/05/2017.

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços ou RPA(Recibo de Pagamento de Autônomo) ou inscrição municipal entre o período de 01/06/2012 a 31/05/2017;

5.3.1.5 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.1.6 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

5.3.1.7 - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

5.3.2 – Prova de Títulos (Qualificação Profissional/Formação Acadêmica):

5.3.2.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2 do Anexo II deste Edital.

5.3.2.2 - Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do **cargo pleiteado** com certificados expedidos **até o dia 30/05/2017**.

5.3.2.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.2.4 - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.2.5 - Para os candidatos do **nível Fundamental**, poderão ser pontuados **Certificados de Conclusão de curso Técnico e de Graduação na área de atuação** como Certificado de participação em Cursos **na área de atuação** com duração igual ou superior de 120h, conforme item 1.2.2. do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

5.3.2.6 - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.2.7 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/ declaração/certidão serão atribuídas a pontuação **ZERO**.

5.3.2.8 - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso com até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de emissão ou Diploma, com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia autenticada em cartório do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia autenticada em cartório certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Cópia autenticada em cartório do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia autenticada em cartório do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar;

V - Cópias autenticadas em cartório de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

5.3.2.9 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.3.2.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

5.3.2.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

b) Demais Níveis:

I) - Cópia autenticada em cartório de certificado ou declaração de conclusão do curso, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II) - Cópias autenticadas em cartório de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias e deverá constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.2.12 - A documentação a que se refere o Inciso I do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino em Órgão Oficial.

5.3.2.13 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado.

5.3.2.14 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.2.15 - Na contagem de pontos para Qualificação Profissional somente será aceito a cópia autenticada.

5.3.2.16 - Na hipótese de **não comprovação dos requisitos mínimos exigidos**, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

5.4 – Dos critérios de desempate:

5.4.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior experiência profissional;

III - maior titulação.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS:

6.1 - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão Publicados no Quadro Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá no Site Oficial do Município – www.pmsmj.es.gov.br, conforme cronograma constante no Anexo I.

7 - DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados conforme cronograma constante no Anexo I, das 8h as 11h e 13h às 16h.

7.2 - O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Geral - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no Anexo V.

7.3 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.

7.5 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

7.6 - A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

7.7 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO** nos locais descritos no item 6 com as eventuais alterações.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no mural da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, bem como no endereço eletrônico www.pmsmj.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES durante a vigência do processo seletivo.

9.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio de Edital publicado no site www.pmsmj.es.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura.

9.3 - O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

9.4 - O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 07 dias a partir da publicação no Site Oficial da prefeitura e no mural interno, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.4 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital de que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTE PROCESSO SELETIVO.**

9.5 - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTENCIA**, sendo excluído do respectivo processo.

9.6 - Após a convocação inicial das vagas disponíveis neste edital, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes.

9.7 - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova chamada, aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato seguinte.

9.8 - A Secretaria de Administração responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

9.9 - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

a) Uma (01) Foto 3X4 recente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS (página com foto e página com identificação);
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Extrato emitido pela Caixa Econômica ou Banco do Brasil da inscrição no PIS/PASEP;
- k) Declaração de não acumulação de cargos e funções públicas;
- l) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;
- m) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais, expedida junto ao Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;
- o) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original), caso se houver.
- p) Registro Profissional no Conselho Regional respectivo e comprovante de regularidade atual do respectivo conselho, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- q) Atestados de antecedentes criminais estadual e federal;

9.10 - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES;

9.11 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, durante a vigência deste processo seletivo.

9.12 - Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão deverá cumprir aviso prévio de 15 dias, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

10 - DAS IRREGULARIDADES:

10.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

11.1 - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

11.2 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria Municipal em que será lotado, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

11.4 - Os candidatos convocados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na possível não contratação do mesmo.

11.5 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal respectiva e por comissão de avaliação a ser constituída.

11.6 - O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTE EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, respeitada a legislação vigente.

11.7 - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

11.9 - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Departamento de Recursos Humanos enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado **DESISTENTE** e será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

11.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Junho de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/06/2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	21/06/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	28/06 a 30/06/2017
RESULTADO PARCIAL	06/07/2017
RECURSO	07/07/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	11/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO II

1.0 - TABELA DE PONTUAÇÃO

Tempo de serviço prestado em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Nível Superior - Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado. Nível Fundamental - Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses, entre o período de 01/06/2012 à 31/05/2017, perfazendo o máximo de 50 pontos.
Pontuação Máxima - 50 pontos	

1.1.1 – É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO.

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de junho de 2012.	15	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de junho de 2012.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com	05	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

duração igual ou superior a 40h, a partir de junho de 2012.		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de junho de 2012.	01	5
SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS		

*** Poderá ser computado Certificado de Conclusão de Curso Técnico e/ou Diploma de graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado.**

1.2.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de atuação.	20	1
Título de Mestrado na área de atuação.	10	1
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de junho de 2012.	05	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de junho de 2012.	04	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de junho de 2012.	02	1
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de junho de 2012.	01	1
SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO III

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Merendeira - Polo Alto Rio Possmoser (EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz, EMUEF Cabeceira do Rio Possmoser, EMUEF Baixo Rio Pantoja, EMPEIEF Córrego São Sebastião, EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser, CMEI Alto Rio Possmoser e EMPEIEF Fazenda Franz Schneider).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
02	Merendeira - Polo Alto São Sebastião (EMEIF São Sebastião, EMUEF Fazenda Victor Ponath, EMUEF Fazenda Franz Boldt e EMPEF Fazenda Kruger).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
03	Merendeira - Polo Caramuru (CMEI Jetibá, EMUEF Adolpho Pagung, EMUEF João G. G. Borchardt, EMPEIEF Rio Triunfo, EMUEF Alberto Schulz e EMPEIEF Alcides Pimentel).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

04	Merendeira - Polo Centro (Creche Municipal Klainerkiner Schaul, Creche Municipal Ronald Berger, CMEI São Luis, CMEI Pommern, Creche Municipal Profª Lizete Conceição, CMEI Vila Jetibá, EMEF Vila Jetibá e EMUEF Fazenda Gustavo Berger).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
05	Merendeira - Polo Garrafão (EMEI Fazenda Emilio Schroeder, EMUEF Fazenda Gustavo Rogge, EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster, EMPEIEF Carlos Zietlow, EMUEF Rio Claro, EMUEF Alto Rio Triunfo, EMPEIEF Cabeceira do Rio Santa Maria, Creche Petronela Lauvers Guilherme, EMEIEF Antonio Gonçalves, EMEF João Lauvers, EMPEIEF Cabeceira do Rio Lamego, EMUEF Frederico Schultz, EMPEIEF Rio Lamego, EMUEF Córrego Simão, EMPEIEF Rio Taquara, EMEF Rio Taquarinha e EMPEIEF Carlos Zumach).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
06	Merendeira - Polo Recreio (EMUEF Alto Recreio, EMPEIEF Santa Luzia, EMEI Henrique Frederico Carlos Boldt e EMEIEF Recreio).	CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Auxiliar de cuidador (crianças)	04+CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Completo (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
02	Monitor de transporte escolar	05+CR	R\$ 858,47, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental completo (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)

3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Psicólogo	CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

					Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
--	--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MERENDEIRA

Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE CUIDADOR DE CRIANÇAS

Auxiliar o Cuidador de Crianças em horários que demandem mais atenção como almoço, jantar e café-da-manhã, além de apoio em períodos noturnos; Auxiliar nos horários de descanso e folgas regulamentares do Cuidador de Crianças; auxiliar quando necessário o deslocamento imediato do Cuidador de Crianças, no caso de eventualidades que ensejem sua ausência temporária ao serviço; e outras atividades correlatas. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cuidar da segurança dos alunos nos veículos de transporte escolar, orientando-os nas dependências e proximidades de escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos, durante o transporte escolar até seu ingresso às dependências escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos no transporte escolar, regimento escolar e cumprimento de horários; Conferir o retorno dos alunos que ingressaram no início do transporte escolar; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias ao cargo; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES,

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, _____,
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,
PARA A QUAL FUI CONVOCADO(A), NO DIA ____ / ____ / ____.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade, _____ estado civil _____, profissão
_____, portador de C.I. nº _____
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, Município de _____,
Estado _____. **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público
municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE EXERÇO** o cargo
_____ na instituição:
_____, da esfera _____ (federal,
estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de
trabalho é de _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição
Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos
públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro
técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com
profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme
estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, ____ de _____ de 201 ____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF, nº _____ e RG nº _____, em
consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face
do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no
cargo de _____,
DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço
Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas
Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta
ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria
inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor
competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda
aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no
Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santa Maria de Jetibá,ES, ____ de _____ 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome do Candidato: _____

Cargo pleiteado: _____

Documentação Exigida: Documento Oficial com foto: RG CTPS CNH Registro Profissional

➤ Para pessoa com deficiência: Laudo médico

Pré-requisito: Comprovante de escolaridade exigida

Exercício Profissional: Documento expedido pelo poder público.

Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho.

Comprovante de Autônomo conforme item 5.3.1.3, III.

Títulos (Qualificação Profissional):

Discriminação	Quant. De Títulos	Limite
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de junho de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de junho de 2012.		2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de junho de 2012.		2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de junho de 2012.		5

Eu, _____, **candidato** a vaga de _____ declaro que li e concordo com o preenchimento deste documento e estou ciente que serei eliminado deste processo seletivo, caso efetue mais de duas inscrições.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____/06/2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato _____, inscrito no cargo de _____, envelope lacrado com documentos referentes a sua inscrição, junto com lista de documentos entregues, datado e assinado pelo candidato.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____/06/2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO X

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 002/2017

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nome do Candidato: _____

Cargo pleiteado: _____

Documentação Exigida: Documento Oficial com foto: RG CTPS CNH Registro Profissional

➤ Para pessoa com deficiência: Laudo médico

Pré-requisito: Comprovante de escolaridade exigida

Exercício Profissional: Documento expedido pelo poder público.

Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho.

Comprovante de Autônomo conforme item 5.3.1.3, III.

Títulos (Qualificação Profissional):

Discriminação	Quant. De Títulos	Limite
Título de Doutorado na área de atuação.		1
Título de Mestrado na área de atuação.		1
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de junho de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de junho de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de junho de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de junho de 2012.		1

Eu, _____, **candidato** a vaga de _____ declaro que li e concordo com o preenchimento deste documento e estou ciente que serei eliminado deste processo seletivo, caso efetue mais de duas inscrições.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____/06/2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato _____, inscrito no cargo de _____, envelope lacrado com documentos referentes a sua inscrição, junto com lista de documentos entregues, datado e assinado pelo candidato.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____/06/2017.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO